MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ 42.154.687/0001-60
("FUNDO")

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

A QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2942, 7º ao 12º andar, CEP 05402-500, na qualidade de administradora do MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS inscrito no CNPJ sob o nº 42.154.687/0001-60 ("ADMINISTRADORA" e o "FUNDO", respectivamente), **considerando que:**

O Item 8.19 do Anexo do Regulamento do Fundo dispõe que a Administradora, em nome da Classe, conforme orientação da Gestora, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores ou classes de Cotas Subordinadas Mezanino, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, observadas as disposições da RCVM 175 e desde que obedecidas as seguintes condições: (i) a Gestora envie notificação à Administradora solicitando a emissão de Cotas, devendo tal notificação constar as características das Cotas a serem emitidas, observado o disposto no presente Regulamento; (ii) seja protocolado junto à CVM o Suplemento correspondente a tal série ou Subclasse de Cotas; (iii) não tenha sido identificado pela Administradora ou pela Gestora qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia Especial de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação da Classe não devem ser iniciados após a ocorrência do Evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso; e (iv) a nova emissão de Cotas não implique no rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; e (v) considerada pro forma a nova emissão de Cotas deverá ser observados o Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior.

RESOLVE:

(i) Aprovar a 1ª (Primeira) emissão da 28ª (Vigésima Oitava) Série de Cotas Sêniores, com as características abaixo descritas no Anexo I;

(ii) Aprovar a 1ª (Primeira) emissão da 20ª (Vigésima) Série de Cotas Subordinadas Mezanino, com as características abaixo descritas no Anexo II;

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

MULTIPLIKE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I

Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 28ª (Vigésima Oitava) Série de Cotas Sêniores do MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

A 1ª (primeira) Emissão da 28ª (Vigésima Oitava) Série de Cotas Sêniores do Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Número de Emissão: 1ª (Primeira);

b) Subclasse: Sênior;

c) Número da Série: 28ª (Vigésima Oitava);

d) Forma de Colocação: Pública, via Resolução CVM nº 160 – Rito Automático; art. 26º, inciso VII, alínea "a".

e) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais;

f) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

g) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) Quantidade: 42.000,00 (quarenta e dois mil) cotas;

i) Valor Total da Oferta: R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais);

j) Período de Carência: 12 (doze) meses de principal, com pagamento mensal de juros a partir do 1º (primeiro) mês;

k) Amortização: pagamentos mensais de principal e juros a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês;

l) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses;

m) Remuneração alvo: CDI+ 1,25% a.a. (um vírgula vinte e cinco por cento ao ano);

n) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado;

o) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

p) Prazo para Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento,

a critério do Distribuidor;

q) Distribuidor: será a Administradora do Fundo;

r) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (zero virgula zero um por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

MULTIPLIKE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

ANEXO II

Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 20ª (Vigésima) Série de Cotas Subordinadas Mezanino do MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

A 1ª (primeira) Emissão da 20ª (Vigésima) Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Número de Emissão: 1ª (Primeira);

b) Subclasse: Subordinada Mezanino;

c) Número da Série: 20ª (Vigésima);

d) Forma de Colocação: Pública, via Resolução CVM nº 160 – Rito Automático; art. 26º, inciso VII, alínea "a".

e) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais;

f) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

g) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) Quantidade: 15.000,00 (quinze mil) cotas;

i) Valor Total da Oferta: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

j) Período de Carência: 12 (doze) meses de principal, com pagamento mensal de juros a partir do 1º (primeiro) mês;

k) Amortização: pagamentos mensais de principal e juros a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês;

l) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses;

m) Remuneração alvo: CDI+ 2,50% a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano);

n) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

o) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

p) Prazo para Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do Distribuidor;

q) Distribuidor: será a Administradora do Fundo;

r) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (zero virgula zero um por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

MULTIPLIKE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.